PROJETO DE LEI Nº 283/2025

Dispõe sobre a prioridade de atendimento para a emissão de certidões de óbito nos cartórios de registro civil e dá outras providências.

Autoria: Vereador Bosco Foz

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade de atendimento para a emissão de certidões de óbito nos cartórios de registro civil das pessoas naturais.

Art. 2º A prioridade de que trata esta Lei compreende as seguintes medidas:

I – atendimento imediato do requerente no balcão de atendimento do cartório;

II – lavratura do registro de óbito e expedição da certidão correspondente no menor prazo possível, observadas as disposições legais aplicáveis; e

III – exclusão do requerimento de certidões de óbito das filas comuns destinadas a outros serviços cartorários.

Art. 3º Os cartórios de registro civil deverão adotar medidas administrativas para assegurar a celeridade do atendimento, considerando o caráter humanitário e a urgência social decorrentes do falecimento.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na legislação aplicável aos serviços notariais e de registro, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2025.

Bosco Foz
Vereador

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/BAD3-30B4-1C25-E150 e informe o código BAD3-30B4-1C25-E150

JUSTIFICATIVA

A emissão de certidões de óbito é um procedimento de extrema relevância social, especialmente em momentos de dor e fragilidade vivenciados pelos familiares. Esse documento é indispensável para a realização do funeral, sepultamento e outros atos administrativos e jurídicos, como a abertura de inventário e requerimentos de benefícios previdenciários.

No entanto, a inclusão de pedidos de certidões de óbito em filas comuns destinadas a serviços cartorários de outra natureza resulta em atrasos desnecessários, aumentando o sofrimento das famílias enlutadas. Assim, o presente Projeto de Lei busca assegurar um atendimento prioritário e célere para a emissão de certidões de óbito nos cartórios de registro civil de Foz do Iguaçu, garantindo que o procedimento seja realizado de forma eficiente e humanizada.

A proposta encontra respaldo no princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 30, inciso I, que dispõe sobre a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. Além disso, a medida está em consonância com a Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973) e a Lei dos Notários e Registradores (Lei nº 8.935/1994), reforçando o compromisso com a prestação de serviços públicos de qualidade.

A aprovação desta Lei representa um avanço significativo na garantia de direitos aos cidadãos de Foz do Iguaçu, promovendo um atendimento mais digno, humanizado e eficiente nos momentos de maior vulnerabilidade.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/BAD3-30B4-1C25-E150 e informe o código BAD3-30B4-1C25-E150

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BAD3-30B4-1C25-E150

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 05/11/2025 14:03:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/BAD3-30B4-1C25-E150